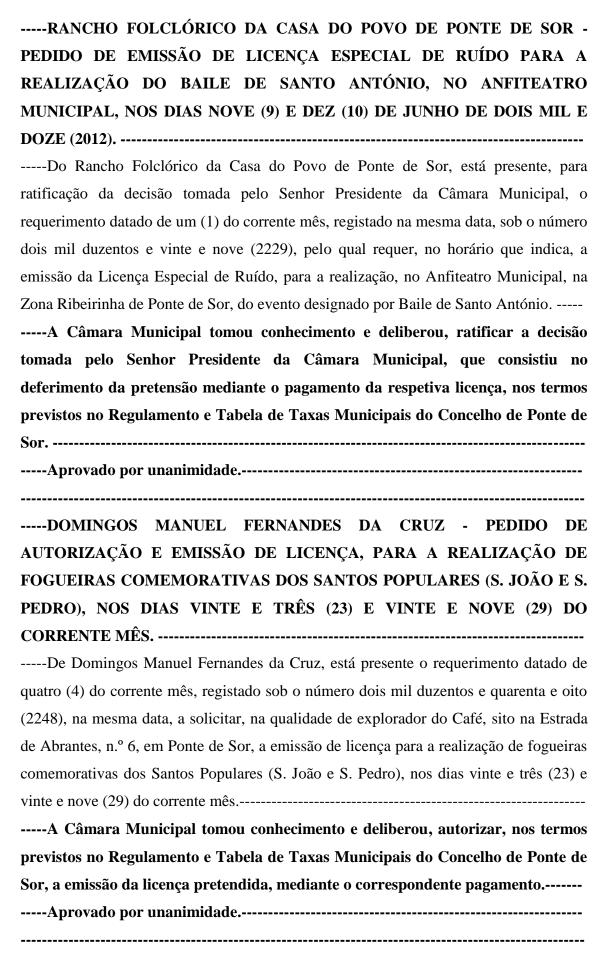
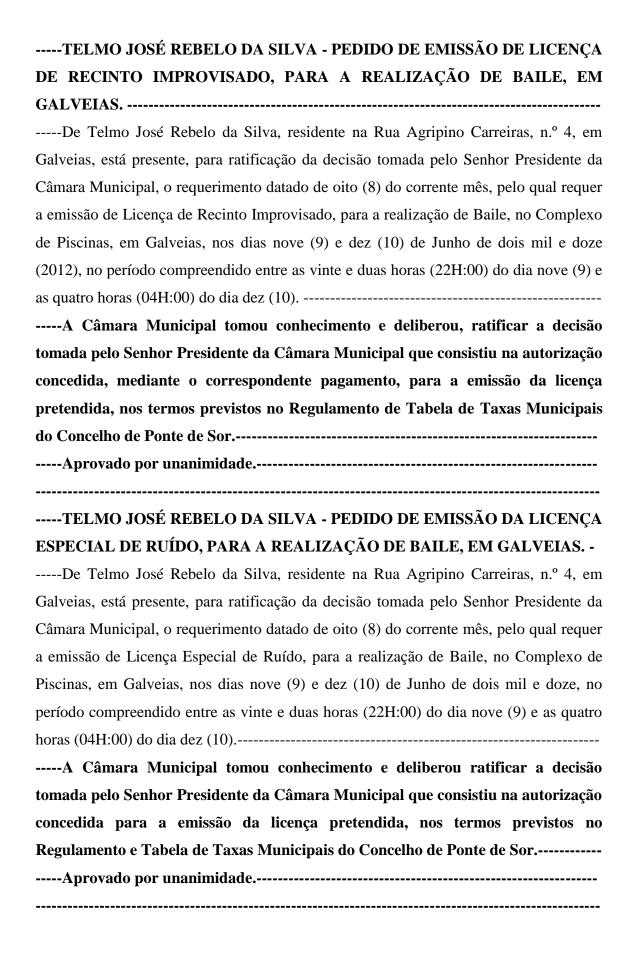
ACTA N.º 13/2012
MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
VINTE DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE
Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores
Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília
Fernandes Martins Monteiro, Vitor Manuel Feliciano Morgado, João Pedro
Xavier Abelho Amante
Faltas: Faltou o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo
Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09:30 H)
Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de
- convocana nara o elello Jendo•se de imedialo entrado no Periodo de Ordem de
- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Trabalhos
TrabalhosRESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA
Trabalhos
Trabalhos
Trabalhos
TrabalhosRESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA
Trabalhos
TrabalhosRESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA
Trabalhos

Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD).12.537,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:
Banco BPI, S.A Conta n.° 3444730010352 - Águas297.945,12 €
Banco BPI, S.A Conta n.° 3444730010546 - Lar52.965,20 €
Banco BPI, S.A Conta n.° 344730010643 - Feder
Banco BPI, S.A Conta n.° 344730010934 - Hangar100,00 €
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004
Banco Popular – Conta n.º 010089001225.195,83 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP
Banco Comercial Português - Conta n.º 5821270835.815,56 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 4016498511738.148,50 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-5305.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder10.317,77 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos26.296,70 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP
BPI – 3444730.001.001 Município
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos12.919,13 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070
EXPEDIENTE
A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como
vai referido:



DOMINGOS MANUEL FERNANDES DA CRUZ - PEDIDO DE EMISSÃO
DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE FOGUEIRA
COMEMORATIVA DOS SANTOS POPULARES (SÃO JOÃO)
De Domingos Manuel Fernandes da Cruz, está presente o requerimento datado de
quatro (4) do corrente mês, registado na mesma data, sob o número dois mil duzentos e
quarenta e seis (2246), a solicitar, na qualidade de explorador do Café sito na Estrada de
Abrantes, n.º 6, em Ponte de Sor, a emissão de Licença Especial de Ruído, para a
realização de fogueira comemorativa de S. João, no seguinte horário:
Dia 23 de Junho, das 19H:00 às 24H:00
Dia 24 de Junho, das 00H:00 às 02H:00
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, nos termos
previstos no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento e
Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor, a emissão da licença
pretendida, mediante o correspondente pagamento
Aprovado por unanimidade
DOMINGOS MANUEL FERNANDES DA CRUZ - PEDIDO DE EMISSÃO
DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE FOGUEIRA
COMEMORATIVA DOS SANTOS POPULARES (SÃO PEDRO)
De Domingos Manuel Fernandes da Cruz, está presente o requerimento datado de
quatro (4) do corrente mês, registado na mesma data, sob o número dois mil duzentos e
quarenta e sete (2247), a solicitar, na qualidade de explorador do Café sito na Estrada de
Abrantes, n.º 6, em Ponte de Sor, a emissão de Licença Especial de Ruído, para a
realização de fogueira comemorativa de S. Pedro, no seguinte horário:
Dia 29 de Junho, das 19H:00 às 24H:00
Dia 30 de Junho, das 00H:00 às 02H:00
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou autorizar, nos termos
previstos no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento e
Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença
pretendida, mediante o correspondente pagamento
Aprovado por unanimidade

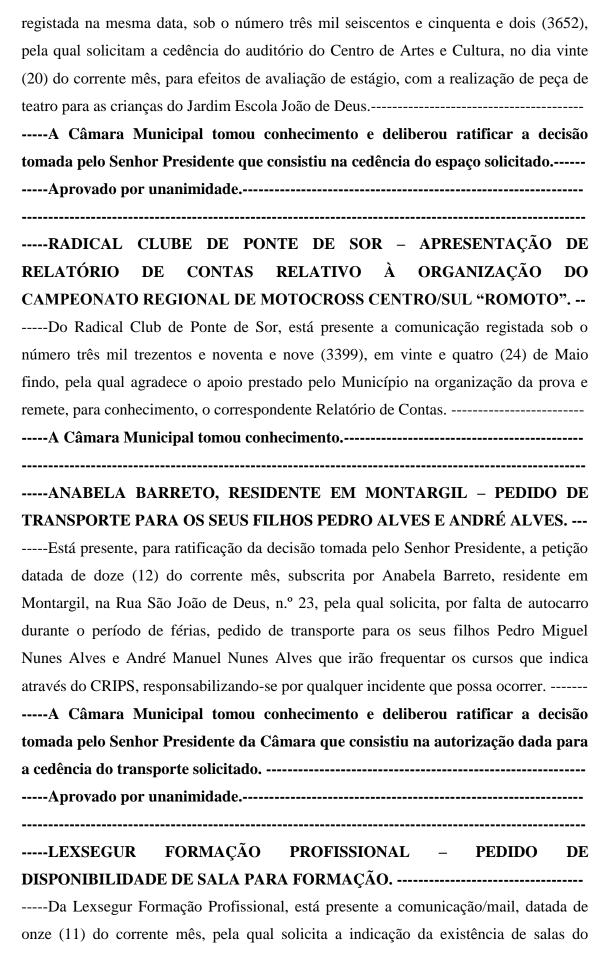


CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA - PEDIDO DE EMISSÃO D	
LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA A REALIZAÇÃO DOS	
FESTEJOS EM HONRA DE SÃO PEDRO	
Do Centro Comunitário de Ervideira, está presente o requerimento datado de vinte	
quatro (24) de Maio findo, registado sob o número dois mil duzentos e sessenta e oito	
(2268), em cinco (5) do corrente mês, pelo qual requer a emissão de licença de recinto	
improvisado para as festas em Honra de São Pedro, a realizar nas suas instalações, no	
espaço contíguo à Cooperativa, nos dias vinte e nove (29) e trinta (30) de Junho e un	
(1) e dois (2) de Julho), no horário que indica	
A Câmara Municipal Tomou conhecimento e deliberou autorizar, mediante o	
correspondente pagamento, a emissão da licença pretendida, nos termos previstos	
no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor	
Aprovado por unanimidade	
CENTRO COMUNITÁRIO DE ERVIDEIRA - PEDIDO DE EMISSÃO DE	
LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS	
EM HONRA DE SÃO PEDRO	
Do Centro Comunitário de Ervideira, está presente o requerimento datado de vinte o	
quatro (24) de Maio findo, registado sob o número dois mil duzentos e sessenta e sete	
(2267), em cinco (5) do corrente mês, pelo qual requer a emissão de licença especial de	
ruído para as festas em Honra de São Pedro, a realizar nas suas instalações, no espaço	
contíguo à Cooperativa, nos dias vinte e nove (29) e trinta (30) de Junho e um (1) e doi:	
(2) de Julho), no horário que indica	
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar, mediante o	
correspondente pagamento, a emissão da licença pretendida, nos termos previstos	
no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), no Regulamento e Tabela do	
Taxas Municipais co Concelho de Ponte de Sor	
Aprovado por unanimidade.	
Aprovado por unaminuado.	
JUNTA DE FREGUESIA DE TRAMAGA - PEDIDO DE EMISSÃO DE	
LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE ARRAIAI	
COMEMORATIVO DO DÉCIMO NONO ANIVERSÁRIO DA JUNTA DE	
FREGUESIA	

Da Junta de Freguesia de Tramaga, está presente, para ratificação da decisão
tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de vinte e
oito (28) de Maio findo, registado sob o número dois mil duzentos e noventa e cinco
(2295), em seis (6) do corrente mês, pelo qual requer a emissão de licença especial de
ruído para a realização de arraial comemorativo do décimo nono (19.º) aniversário da
Junta de Freguesia, nos dias dezasseis (16) e dezassete (17) do corrente mês, no horário
que indica
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ratificar a decisão
tomada pelo Senhor Presidente que consistiu na autorização dada, mediante o
correspondente pagamento, para a emissão da pretendida licença, nos termos
previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de
Sor
Aprovado por unanimidade
JUNTA DE FREGUESIA DE TRAMAGA - PEDIDO DE EMISSÃO DE
LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA A REALIZAÇÃO DE
ARRAIAL COMEMORATIVO DO DÉCIMO NONO ANIVERSÁRIO DA
JUNTA DE FREGUESIA
Da Junta de Freguesia de Tramaga, está presente, para ratificação da decisão
tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de vinte e
oito (28) de Maio findo, registado sob o número dois mil duzentos e noventa e seis
(2296), em seis (6) do corrente mês, pelo qual requer a emissão de licença de recinto
improvisado para a realização de arraial comemorativo do décimo nono (19.º)
aniversário da Junta de Freguesia, nos dias dezasseis (16) e dezassete (17) do corrente
mês, no horário que indica
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ratificar a decisão
tomada pelo Senhor Presidente que consistiu na autorização dada, mediante o
correspondente pagamento, para a emissão da pretendida licença, nos termos
previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de
Sor
Aprovado por unanimidade

JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS - PEDIDO DE EMISSAO DE
LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO
MUSICAL
Da Junta de Freguesia de Galveias, está presente, para ratificação da decisão tomada
pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de quatro (4) do
corrente mês, registado sob o número dois mil duzentos e noventa e oito (2298), em seis
(6) do mesmo mês, pelo qual requer a emissão de licença especial de ruído para a
realização de espetáculo musical no dia dezasseis (16) de Junho do corrente ano, no
horário que indica
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ratificar a decisão
tomada pelo Senhor Presidente que consistiu na autorização dada, mediante o
correspondente pagamento, para a emissão da pretendida licença, nos termos
previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de
Sor
Aprovado por unanimidade
JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS - PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA A REALIZAÇÃO DE
ESPETÁCULO MUSICAL
Da Junta de Freguesia de Galveias, está presente, para ratificação da decisão tomada
pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de quatro (4) do
corrente mês, registado sob o número dois mil duzentos e noventa e sete (2297), em seis
(6) do mesmo mês, pelo qual requer a emissão de licença de recinto improvisado para a
realização de espetáculo musical no dia dezasseis (16) de Junho do corrente ano, no
horário que indica
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ratificar a decisão
tomada pelo Senhor Presidente que consistiu na autorização dada, mediante o
correspondente pagamento, para a emissão da pretendida licença, nos termos
previstos no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de
Sor
Aprovado por unanimidade
ASSOCIAÇÃO FORENSE DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA

REALIZAÇÃO DE FESTA COMEMORATIVA DO VIGÉSIMO SEGUNDO
(22.°) ANIVERSÁRIO
Da Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, de Foros do Arrão, está
presente o requerimento datado de doze (12) do corrente mês, registado sob o número
dois mil trezentos e trinta e quatro (2334), na mesma data, pelo qual requer a emissão de
licença de recinto improvisado para a realização de festa comemorativa do vigésimo
segundo (22.º) aniversário, nos dias vinte e três (23) a vinte e cinco (25) do corrente
mês, no horário que indica
A Câmara Municipal Tomou conhecimento e deliberou, autorizar, mediante o
correspondente pagamento, a emissão da licença pretendida, nos termos previstos
no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Concelho de Ponte de Sor
Aprovado por unanimidade
ASSOCIAÇÃO FORENSE DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE -
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA
REALIZAÇÃO DE FESTA COMEMORATIVA DO VIGÉSIMO SEGUNDO
(22.°) ANIVERSÁRIO
Da Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, de Foros do Arrão, está
presente o ofício com o número quarenta e sete (47) datado de catorze (14) de Maio
findo, pelo qual requer a emissão de licença especial de ruído para realização de festa
comemorativa do vigésimo segundo (22.º) aniversário, nos dias vinte e três (23) a vinte
e cinco (25) do corrente mês, no horário que indica
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou autorizar, nos termos
previstos no ponto 1.2. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento e
Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor a emissão da Licença
pretendida, mediante o correspondente pagamento
Aprovado por unanimidade
ALUNOS ESTAGIÁRIOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE SOR
– PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES E
CULTURA PARA O DIA VINTE (20) DE JUNHO DO CORRENTE ANO
Subscrito por quatro alunos da Escola Secundária de Ponte de Sor, a estagiar no
Jardim Escola João de Deus, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo
Senhor Presidente da Câmara Municipal, a petição datada de cinco (5) do corrente mês



Municipio e videoprojector, para aulas de formação profissional no periodo que indica.
Solicita ainda informação sobre os valores a despender com o seu aluguer
A Câmara tomou conhecimento e deliberou ceder o espaço indicado,
conjuntamente com o videoprojector, no período pretendido, pelo valor de
quinhentos euros (500,00). Informe-se
Aprovado por unanimidade
PINTURA DO PRÉDIO SITO NA ESTRADA DE ABRANTES, EM PONTE
DE SOR, COM FRAÇÃO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
Está presente a informação datada de doze (12) do corrente mês, subscrita pela
Coordenadora Técnica, Maria Rosa Branquinho que se transcreve na íntegra:
< <cumpre-me -<="" a="" c="" câmara="" do="" dt.º="" ex.ª="" informar="" municipal="" proprietária="" que="" r="" td="" v.="" é=""></cumpre-me>
fracção A - Bloco G, sito na Estrada de Abrantes, em Ponte de Sor. Tendo em
consideração que os restantes proprietários pretendem pintar o prédio, foi enviado à
Câmara Municipal o orçamento anexo, no total de 1.800,00€, no sentido da Autarquia
pagar a parte correspondente ao prédio de que é proprietária, no valor de 300,00€. Pelo
que remeto o assunto a V. Ex.ª para conhecimento e decisão>>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes
transcrita, deliberou autorizar o pagamento da parte correspondente à fração de
que é proprietária, no valor de trezentos euros (300 ϵ), cuja despesa tem cabimento
no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3284, na
rubrica 020225 a que corresponde o número sequencial 2853, conforme requisição
anexa
Aprovado por unanimidade
JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO – ORÇAMENTOS PARA
PINTURA EXTERIO E INTERIOR DA CASA DO POVO/POSTO MÉDICO DE
FOROS DO ARRÃO
Da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, está presente o ofício com o número
cinquenta e quatro barra dois mil e doze (54/2012), registado em onze (11) do corrente
mês, sob o número três mil setecentos e noventa e três (3793) que se transcreve na
íntegra: < <em a="" ao="" como="" cópias<="" e="" enviamos="" ex.ª="" junto="" ofício="" resposta="" solicitado,="" td="" v="" v.="">
dos orçamentos referentes à pintura do edifício da Casa do Povo>>

NIF:244512485

Telemóvel: 933271690

Encarregado de Educação: Guilherme Saavedra

Morada: Hortas Velhas do Laranjal

7400 Ponte de Sor

NIF:229617417

Telemóvel: 939275359

Nos termos do nº. 5 do Concurso mencionado em epígrafe, solicita-se que V.Exª. providencie no sentido de ser deliberado o interesse em comercializar os postais, escolhendo-os para o efeito, bem como a indicação da data em que os prémios relativos ao mesmo serão entregues>>. ---------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou autorizar o pagamento das verbas correspondentes aos prémios previstos, no valor total de duzentos e cinquenta euros (250,00 €) cuja despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3354, na rubrica 040802 a que corresponde o número sequencial 2849, conforme documento anexo.----------Aprovado por unanimidade.-----..... ----RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR -PEDIDO DE PAGAMENTO DO JANTAR CONVÍVIO PARA O FESTIVAL DE FOLCLORE DE 2012.----------Do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, está presente o ofício datado de treze (13) de Abril último, registado sob o número dois mil quatrocentos e trinta e dois (2432), em dezasseis (16) do mesmo mês, pelo qual solicita o pagamento do jantar convívio para os grupos folclóricos presentes no trigésimo terceiro (33.º) Festival Nacional de Folclore, a realizar no dia vinte e três (23) do corrente mês, no qual estarão presentes duzentas e quarenta (240) pessoas. ---------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou autorizar o pagamento da verba correspondente ao jantar, no valor de oito euros e cinquenta cêntimos (8,50€) por refeição, até um máximo de 240 pessoas, no valor total de dois mil e quarenta euros (2.040€), à Sociedade Recreativa e Cultural dos Foros do Domingão, conforme requisição anexa ao processo, cuja despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, com o n.º 3365, na rubrica 040701 a que corresponde o número sequencial 2850, conforme documento anexo.

A Câmara Municipal deliberou ainda que só suportará o pagamento do número de jantares que efetivamente forem servidos	
CEDÊNCIA DE MÓVEIS USADOS, PROVENIENTES DE ESCOLAS	
DESATIVADAS, ÀS FAMÍLIAS PROVISORIAMENTE ALOJADAS JUNTO	
AO MATADOURO.	
Está presente a informação subscrita pelo Fiscal Municipal Especialista Principal	
João Manuel Lopes, datada de treze (13) do corrente mês que se transcreve na íntegra	
<< Para apreciação e aprovação superior, junto lista de móveis, solicitada pelas famílias	
que estão a ser alojadas junto ao matadouro:	
Graça Maria – 1 Cómoda com gavetas com 0,90x0,83x0,40 de cor branca – 4	
cadeiras fórmica criança	
Elsa da Silva Grilo – 1 mesa em madeira de pinho $2,00x0,90x0,80-1$ cómoda com	
portas com 0,90x0,83x0,40 de cor branca - 3 cadeiras fórmica adulto - 2 cadeiras	
fórmica criança – 1 móvel lava-loiça com 2 pias e 3 portas – 1 estante em madeira de	
pinho com 1,87x1,06x0,60 - 2 varões para cortinados com 1,65 – 1 mesa com 2 pés em	
T com 1,80x0,80x0,70 – 5 placas lisas com 1,00 de cor branca	
Mais informo que estes móveis usados estão no nosso armazém dos covis e são	
provenientes das escolas que foram desativadas. É tudo o que me cumpre informar V	
Exª. Que melhor decidirá sobre o assunto>>	
A Câmara tomou conhecimento e, considerando o fato de os móveis seren	
usados, estarem sem qualquer tipo de utilização e sobretudo as necessidades	
manifestamente conhecidas das famílias representadas pelas senhoras que antes se	
indica, deliberou aprovar a sua cedência às famílias em causa	
Aprovado por maioria com os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor	
Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante	
PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO – CIPRIANO CHAMIÇO	
LOPES – LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL	
Está presente o processo relativo ao pedido de um (1) roupeiro de três (3) portas e	
de um (1) armário de cozinha, instruído pela informação subscrita pela Técnica Superior	
de Sociologia, Adelina Duarte, datada de vinte e cinco (25) de Maio findo, registada sob	
o número dois mil duzentos e vinte e sete (2227), em trinta e um (31) do mesmo mês	

que se transcreve na íntegra: << Depois de ter analisado o pedido do Sr. Cipriano
Chamiço Lopes, residente na Rua 16, n.º 28 - A, 7400-209 Ponte de Sor, que solicitou
ajuda ao Município para a compra de um roupeiro de 3 portas e um armário de cozinha,
cumpre-me informar que o rendimento pér capita deste agregado familiar em 2011 foi
de 189,52€, valor que se enquadra no Regulamento Contra a Pobreza e Inserção Social.
O rendimento pér capita deste agregado familiar referente ao mês de Maio de 2012 foi
de 189,52€>>
A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita,
deliberou atribuir ao peticionário o equipamento solicitado, cuja despesa tem
cabimento no Orçamento Municipal para o corrente ano, com o n.º 3362, na
rubrica 02/080802 a que corresponde o número sequencial 2853, conforme
informação subscrita pela Diretora do Departamento Financeiro
Aprovado por unanimidade
MINUTA DO CONTRATO - PRIMEIRO ADICIONAL AO CONTRATO DE
ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DO "AERÓDROMO MUNICIPAL DE
PONTE DE SOR – 2.ª FASE – HANGARES"
Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação
datada de dezoito (18) do corrente mês, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa,
Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, que a seguir se transcreve na íntegra: << Na
sequência do disposto na informação técnica que antecede, prestada pela Divisão de
Obras Municipais relativa a trabalhos a menos no âmbito da empreitada supra referida e,
da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na reunião realizada do dia seis do
corrente mês, junto anexo a minuta do Primeiro Adicional ao Contrato de Adjudicação
de Empreitada do "Aeródromo Municipal de Ponte de Sor – 2ª Fase – Hangares", para
aprovação>>
A minuta antes referida encontra-se em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil
transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao processo
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar a presente
Minuta do Contrato e remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e
emissão de eventuais reclamações ou sugestões
Aprovado por maioria com os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor
Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante

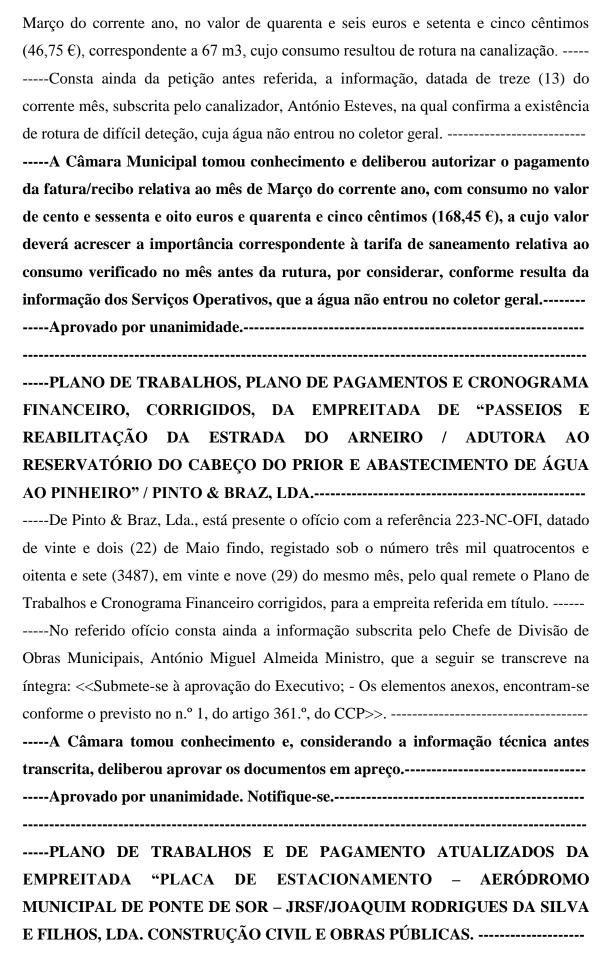
MINUTA DO CONTRATO - PRIMEIRO ADICIONAL AO CONTRATO DI
ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO E ALTERAÇÃO DI
EDIFÍCIOS PARA O CENTRO DE FORMAÇÃO DE CULTURA
CONTEMPORÂNEA
Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação
datada de dezoito (18) do corrente mês, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa
Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, que a seguir se transcreve na íntegra: << N
sequência do disposto na informação técnica que antecede, prestada pela Divisão d
Obras Municipais relativa a trabalhos a menos no âmbito da empreitada supra referida e
da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na reunião realizada do dia vinte e trê
Maio do corrente ano, junto anexo a minuta do Primeiro Adicional ao Contrato d
Adjudicação de Empreitada de Recuperação e Alteração dos Edifícios para o Centro d
Formação de Cultura Contemporânea, para aprovação>>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar a present
Minuta do Contrato e remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento
emissão de eventuais reclamações ou sugestões
Aprovado por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadore
Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante
LOJA NÚMERO CINCO (5) DO ESTÁDIO MUNICIPAL - VISTORIA PÓS
DENÚNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO COM
CARLA SOFIA TRINDADE DA SILVA NUNES BORRECHO – RESOLUÇÃO
DE AVARIAS E ANOMALIAS DETETADAS
A Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada em nove (9) de Maio findo, no
que se refere ao presente assunto, deliberou, notificar a requerente para proceder à
reparações das avarias e anomalias detetadas, as quais deveriam ter sido resolvidas n
prazo de dez (10) dias contados após a receção da notificação que lhe foi remetida, so
pena de, em caso de incumprimento, a Câmara recorrer ao valor da caução para a su
resolução
Está, novamente, presente o referido processo, agora acompanhado da comunicaçã
datado de vinte e cinco (25) de Maio findo, subscrita pela Senhora Carla Sofia Trindad
Silva Nunes Borrecho, que se transcreve na íntegra: << Após receber notificaçã
informando de que deveria resolver as obrigações ainda em aberto, relativamente à loj

n. 5 do Estadio Municipal, no seguimento da vistoria efetuada ao local, venho por este
meio informar que:
a) Foi liquidado o valor em dívida relativamente ao consumo de água;
b) O candeeiro aplicado no teto será disponibilizado à Associação de Pais do
Agrupamento de Escolas, para a Loja Social que irá ocupar o espaço, já cedido para o
efeito;
c) Os autocolantes publicitários devem ser retirados cuidadosamente e de forma
profissional para que o vidro da montra não seja riscado e serão retirados pela empresa
que os colocou quando, a mesma, vier fazer a decoração da montra para a loja social (o
que deverá acontecer logo que esteja assinado o contrato de cedência do espaço, entre o
Município e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de
Escolas de Ponte de Sor
Agradeço desde já a sua atenção e solicito que me seja libertada a caução prestada no
âmbito do contrato de arrendamento estabelecido entre mim e o Município, o qual
denunciei no passado mês de Fevereiro>>
A Câmara tomou conhecimento e, considerando as razões apresentadas pela
requerente, deliberou libertar a parte restante da caução em depósito, prestada no
âmbito do contrato de arrendamento entretanto denunciado. Notifique-se
Aprovado por unanimidade
AUTO DE VISTORIA NÚMERO DOIS BARRA DOIS MIL E DOZE (2/2012)
– CARLOS MANUEL ASSOREIRA VIDIGAL DE OLIVEIRA – PEDIDO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS SESSENTA (60) DIAS, PARA
INÍCIO DAS OBRAS DE CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NO LARGO
MARQUÊS DE POMBAL, EM PONTE DE SOR
Subscrito por Carlos Manuel Assoreira Vidigal de Oliveira, em representação dos
Herdeiros do edifício em causa, está presente o requerimento datado de quinze (15) de
Maio findo, registado sob o número três mil quatrocentos e vinte e oito (3428), em vinte
e oito (28) do mesmo mês, pelo qual e pelas razões que indica, requer a prorrogação do
prazo que lhe havia sido concedido para início das obras de conservação do referido
edifício, por mais sessenta (60) dias
A Câmara tomou conhecimento e, atendendo as razões invocadas pelo
requerente, deliberou prorrogar o prazo por mais sessenta (60) dias, conforme

solicitado, para poder iniciar as obras. O prazo terá início no dia da notificação. Notifique-se. ----------Aprovado por unanimidade.-----_____ ----LUÍS MIGUEL HENRIQUES DA CRUZ BUCHO E OUTROS -CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE QUATRO (4) PISOS - ALVARÁ NÚMERO DEZ BARRA DOIS MIL E NOVE (10/2009) – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS POR MAIS SEIS (6) MESES). --------Está presente o requerimento subscrito por Luís Miguel Henriques da Cruz Bucho, datado de vinte e seis (26) de Abril último, registado sob o número dois mil cento e setenta e um (2171), em vinte e oito (28) de Maio findo, pelo qual solicita prorrogação do prazo de conclusão das obras de construção do edifício de quatro (4) pisos, titulado pelo alvará número dez barra dois mil e nove (10/2009), por mais seis (6) meses. ---------Está também presente a informação, datada de quatro (4) do corrente mês, subscrita pela Advogada, Dra. Conceição Rodrigues, que se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte assunto: Ao Requerente foi concedida licença de construção de edifício de 4 pisos, através do alvará nº 10/2009, emitido em 31 de Janeiro de 2009. O prazo para efeitos de construção foi de um ano, tendo-se verificado de seguida a prorrogação sucessiva até 1/06/2011. Contudo, o Requerente não concluiu a obra no prazo, pelo que se colocou numa situação de caducidade nos termos do disposto na alínea d) do nº3 do artº71º do DL nº555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL nº 26/2010, de 30/03, que diz que a licença caduca: "Se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou comunicação prévia ou suas prorrogações, contado a partir da data da emissão do alvará ou do pagamento das taxas a que se refere o nº2 do artº 36º-A". Antes de iniciado, por parte da Câmara Municipal, o procedimento para efeitos de declaração da caducidade do licenciamento, o Requerente, em 26 de Abril de 2012, veio requerer nova prorrogação por mais seis meses. Contudo, neste momento, estão esgotadas as possibilidades de prorrogação do prazo da licença de construção nos termos do disposto no artº 58º do DL nº555/99. Atento aos factos, não restam dúvidas de que estão preenchidos os pressupostos legais que determinam a caducidade do licenciamento pretensão do Requerente uma vez que este não concluiu as obras no prazo concedido para o efeito – cfr. n°3d) do art° 71° do DL n°555/99, de 16/12, com as alterações introduzidas pelo DL nº26/2010, de 30/03. Porém, a caducidade só produz efeitos

depois de declarada pela Câmara Municipal e não sem antes o promotor da obra ser ouvido em audiência prévia, conforme dispõe o n°5 do supra referido art°71° do RJUE. Por esta via, pretende-se, por um lado, conceder uma nova oportunidade ao promotor da obra de a realizar e concluir se for esse o seu interesse, e por outro lado, ponderar os interesses públicos envolvidos, nomeadamente, ponderar se, para a prossecução dos mesmos, é mais importante sancionar a inércia do promotor, extinguindo o título, ou, incentivá-lo á concretização da operação urbanística, através da reabilitação do referido título ou da prorrogação do prazo. Neste sentido, vejam-se as anotações ao artº 71º do RJUE, comentado, da Almedina, da autoria de Fernanda Paula Oliveira e Outras, que se transcrevem: "se por um lado, a caducidade tem como objectivo sancionar a inércia do promotor, com vista a evitar que se prolonguem no tempo situações de pendência contrárias ao interesse geral urbanístico, por outro lado, mais do que sancionar pretende garantir-se o interesse público dominante de que a operação urbanística seja efectivamente realizada". È inquestionável, de acordo com as actuais e anteriores normas em vigor e doutrina corrente sobre esta matéria, que a caducidade só é declarada esgotadas que estejam todas as possibilidades de o promotor da obra a concluir. Assim, e no que respeita à situação em apreço, podemos considerar que não só é manifesto o interesse do requerente em concluir a obra como tal ressalta da sua exposição a qual devemos entender como a sua pronúncia em sede de audiência prévia uma vez que o Recorrente ao solicitar uma nova prorrogação de prazo para concluir a obra está a manifestar o seu interesse em conclui-la e a necessidade de mais prazo para o efeito, sendo pela certa o que viria dizer novamente se fosse notificado para efeitos da referida audiência prévia, pelo que se considera efetuada. Deste modo, face ao expendido no que concerne aos objectivos a atingir na tutela dos interesses urbanísticos, e tendo-se pronunciado, o requerente, e demonstrado o seu interesse na conclusão da obra, parece-nos haver fundamento bastante para que a Câmara Municipal pondere não declarar a caducidade do licenciamento. Isto é, Consideramos que o Requerente estará em condições de lhe ser concedido novo prazo, o prazo de seis meses que solicitou, para concluir a obra, no entanto, cabe, à Câmara Municipal, no uso do seu poder discricionário, a avaliação da situação, e, optar pelo ora proposto, não declarando a caducidade, e concedendo o prazo solicitado para conclusão da obra, ou entender que, ainda assim, estão preenchidos os requisitos legais da caducidade, declarando-a. É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer. À consideração superior>>.----

----A Câmara tomou conhecimento e, considerando o teor da informação jurídica antes transcrita, deliberou não declarar a caducidade e conceder o prazo solicitado. Notifique-se. ----------Aprovado por unanimidade,------..... ----PORTUCEL SOPORCEL FLORESTAL – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO EM ÁREA APROXIMADA DE 20,86 HECTARES NO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO HERDADE DO ZÊZERE E BARREIRAS, SITO NAS FREGUESIAS DE TRAMAGA E MONTARGIL. ---------Está presente o processo referido em título e correspondentes comunicações entre a requerente e o Município, agora instruído com a informação datada de quatro (4) do corrente mês, subscrita pela Técnica Superior do Gabinete Técnico Florestal, Natalina Pereira, que a seguir se transcreve na íntegra: << Pela análise do processo relativo ao requerente Portucel Soporcel Florestal, e procurando dar resposta ao despacho do Sr. Vereador, cabe-nos informar o seguinte: 1 - O requerente vem solicitar uma licença municipal para rearborização com eucalipto numa área total de 20,86 hectares, nos prédios rústicos denominados Herdade do Zêzere e Barreiras, situado nas freguesias de Ponte de Sôr e de Montargil. De acordo com o Decreto-Lei nº139/89 de 28 de Abril a Autarquia deverá proceder ao licenciamento das acções que envolvam áreas inferiores a 50 hectares, e deverá emitir parecer sobre acções que envolvam áreas superiores. Neste caso a área a rearborizar/arborizar é de 20,86 Hectares numa propriedade de 500 hectares. Portanto, tratando-se duma área a rearborizar inferior aos 50 hectares, a Autarquia deverá proceder ao licenciamento dos 20,86 hectares, caso seja essa a deliberação superior. 2 - A entidade em causa elaborou um PGF (Plano de Gestão Florestal) relativa à propriedade, tendo o mesmo sido aprovado pela Autoridade Florestal Nacional (AFN). 3 - A entidade solicitou parecer ao Ministério do ambiente e Ordenamento do Território, relativamente ao facto dos solos em questão se situarem em área da Reserva Ecológica Nacional, cujo parecer foi favorável. (junto se anexa o ofício). 4 - Tendo em conta que houve alteração do uso do solo, quando se procedeu à florestação com espécies de crescimento rápido naquelas parcelas, à vários anos atrás, explorada desde então para produção lenhosa, não existe motivo para impedir a reflorestação agora pretendida. 5 - A entidade gestora deverá ser alertada para as medidas a cumprir no que diz respeito à Defesa da Floresta Contra os Incêndios Florestais, nomeadamente no que respeita ao artigo 15º e artigoº 17º do **Decreto-Lei nº** 17/2009 (republicação do Decreto-Lei 124/06), em especial as seguintes: a) -Respeitar as faixas de gestão de combustível, relativas à Rede Secundária, nomeadamente rede viária florestal, mantendo limpas de combustíveis 20 metros anexo à rede viária, bem como proceder à manutenção da rede viária em bom estado conservação e de acesso; b) - Os povoamentos monoespecíficos não poderão ter uma superfície contínua superior a 50 ha, devendo ser compartimentados, alternativamente: pela rede de faixas de gestão de combustíveis ou por usos do solo com baixo risco de incêndio e/ou por linhas de água e respectivas faixas de protecção. C) - Actuar activamente na prevenção dos incêndios florestais, realizando aceiros de dimensão considerável em redor da exploração florestal e de todos os acessos, bem como pela manutenção do controlo de matos na exploração procedendo a uma gestão sustentável da exploração; d) - Deverá ainda cumprir com as boas práticas de gestão florestal definidas na Portaria nº528/89, de 11 de Novembro, bem como com o definido no Decreto-Lei nº28039/37, de 14 de Setembro, segundo o qual não é permitida a plantação ou sementeira de espécies de crescimento rápido a menos de 20 metros de terrenos cultivados e a menos de 30 metros de linhas de água, terras de cultura de regadio., nem a reconversão cultural dos povoamentos de sobro e de azinho (Decreto-Lei nº175/88, de 17 de Maio). É o que nos cumpre informar. À consideração Superior>>.----------A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou autorizar a emissão da licença pretendida. Notifique-se. -----------Aprovado por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante,-----------------CARLOS MANUEL O. DAVID FERREIRA – CONSUMO EXAGERADO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA, PROVOCADO POR ROTURA – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE SANEAMENTO DA FACTURA / RECIBO DE ÁGUA RELATIVO AO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE (2012). --------- De Carlos Manuel O. David Ferreira, residente na Rua de Santo António, n.º 1, em Ponte de Sor, está presente a petição a petição registada sob o número dois mil oitocentos e setenta e seis (2876), em quatro (4) de Maio findo, na qual solicita isenção do pagamento da taxa de saneamento, relativa à fatura / recibo de água do mês de



De JRSF/Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda. – Construção Civil e Obras
Públicas, está presente o ofício com a referência 13.1.136, datado de um (1) do corrente
mês, registado sob o número três mil setecentos e quarenta e seis (3746), em oito (8) do
mesmo mês, pelo qual remete o plano de trabalhos e de pagamentos atualizados de
acordo com a data da consignação
Consta do referido ofício a informação subscrita pelo Chefe de Repartição de Obras
Municipais, Miguel Ministro, datada de vinte (20) do corrente mês que se transcreve na
íntegra: «O Plano de Trabalhos e o Plano de pagamentos actualizados, encontram-se
de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 361.º do CCP. Junto se envia para
aprovação os documentos acima referidos>>
A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes
transcrita, deliberou aprovar os documentos em apreço
Aprovado com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Vitor Manuel
Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante. Notifique-se
NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA, DA
EMPREITADA "AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE
- HANGARES" / BB FORM CONSULTING - ENGENHEIROS
- HANGARES" / BB FORM CONSULTING - ENGENHEIROS
- HANGARES" / BB FORM CONSULTING - ENGENHEIROS CONSULTORES, S.A
- HANGARES" / BB FORM CONSULTING - ENGENHEIROS CONSULTORES, S.A
 HANGARES" / BB FORM CONSULTING - ENGENHEIROS CONSULTORES, S.A
 HANGARES" / BB FORM CONSULTING - ENGENHEIROS CONSULTORES, S.A
- HANGARES" / BB FORM CONSULTING - ENGENHEIROS CONSULTORES, S.A
- HANGARES" / BB FORM CONSULTING - ENGENHEIROS CONSULTORES, S.A
- HANGARES" / BB FORM CONSULTING - ENGENHEIROS CONSULTORES, S.A
- HANGARES" / BB FORM CONSULTING - ENGENHEIROS CONSULTORES, S.A
— HANGARES" / BB FORM CONSULTING — ENGENHEIROS CONSULTORES, S.A. ——————————————————————————————————
- HANGARES" / BB FORM CONSULTING - ENGENHEIROS CONSULTORES, S.A
- HANGARES" / BB FORM CONSULTING - ENGENHEIROS CONSULTORES, S.A
— HANGARES" / BB FORM CONSULTING — ENGENHEIROS CONSULTORES, S.A. ——————————————————————————————————
— HANGARES" / BB FORM CONSULTING — ENGENHEIROS CONSULTORES, S.A

legislação aplicável para a presente empreitada, deverá ser nomeado um Coordenador	
de Segurança; - A empresa responsável pela fiscalização BB FORM, propôs o Eng.º	
Nuno Miguel Lopes Amaro; - Assim propõe-se a aprovação e nomeação do técnico	
proposto, assim como as declarações respetivas anexas>>	
A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes	
transcrita, deliberou nomear para Coordenador de Segurança em Obra o técni	
proposto. Notifique-se	
Aprovado por maioria com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores	
Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante	
Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da respectiva reunião ordinária, é colocada à	
votação para produzir efeitos imediatos	
Aprovada por maioria, com quatro votos a favor e os votos contra dos	
Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier	
Abelho Amante.	
O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efetuou a seguinte	
declaração de voto: < <como anteriormente,="" foi="" indevidamente,<="" já="" referi="" retirado,="" th=""></como>	
da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o	
artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º,	
do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos	
referidos artigos: "Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um	
período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para	
tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia". A eliminação do	
Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal	
é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de	
forma grave a atuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta	
outra alternativa que não seja votar contra>>	
O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efetuou a seguinte	
declaração de voto: < <subscrevo a="" de="" declaração="" do="" senhor="" td="" vereador="" vitor<="" voto=""></subscrevo>	
Manuel Feliciano Morgado>>	

E nada ma	is havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como
encerrada a rei	mião, quando eram dez horas e quarenta e cinco minutos, do que
para constar se	lavrou a presente ata, e eu, Manuel Semedo Marques a redigi e vou
assinar, junto c	om o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto
	João José de Carvalho Taveira Pinto

Manuel Semedo Marques